



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

**EDITAL CONJUNTO PROEX / PROEST / FALE Nº 01/2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES/AS EM FORMAÇÃO INICIAL (PFI) NO  
PROGRAMA CASAS DE CULTURA NO CAMPUS – 2022**

**Edital Retificado em 20 de junho de 2022**

**Edital Retificado em 08 de julho de 2022**

**Edital Retificado em 01 de setembro de 2022**

**Edital retificado n.4 em 18 de outubro de 2022**

**Edital retificado n.5 em 30 de novembro de 2022**

## 1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

A Pró-reitoria de Extensão - PROEX, Pró-reitoria Estudantil – PROEST, Faculdade de Letras - FALE e o Programa Casas de Cultura no Campus - CCC tornam público a abertura de edital para seleção de discentes da Faculdade de Letras, ou demais cursos da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), desde que previamente licenciados em Letras, para preenchimento de **cadastro de reserva para o CCC espanhol do** Programa Casas de Cultura no Campus.

A inscrição, nesta seleção, implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo o/a candidato/a alegar seu desconhecimento.

## 2. DO OBJETIVO

Possibilitar a concessão de bolsas de extensão a discentes da Faculdade de Letras da UFAL ou demais cursos da mesma Universidade, desde que previamente licenciados em Letras, regularmente matriculados, e em efetivo exercício de suas atividades na IES, para desenvolver atividades de formação profissional docente.

O período de validade deste edital é até dezembro de 2022. Os/as candidatos/as aprovados/as poderão ser convocados/as ao longo desse mesmo período **em havendo vacância ou novas bolsas**.

## 3. DAS VAGAS E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

3.1. Serão disponibilizadas **3** bolsas para estudantes regularmente matriculados/as nos cursos da Faculdade de Letras da UFAL ou discentes de outros cursos da UFAL, desde que previamente licenciados em Letras.

3.2. As 15 bolsas são destinadas a:

LÍNGUA	VAGAS PARA BOLSISTA	CADASTRO DE RESERVA
<b>CCC Espanhol</b>	<b>3</b>	<b>SIM</b>
CCC Francês	0	Não
CCC Inglês	0	<b>NÃO</b>
CCC Libras	0	Não
CCC Português	0	Não
<b>TOTAL de vagas</b>	<b>3</b>	<b>SIM (3 VAGAS)</b>

3.3 Não é permitido o acúmulo de bolsas, sejam os recursos providos da própria UFAL ou de qualquer outra agência de fomento.

3.4 Para participação no certame, o/a candidato deve apresentar os seguintes documentos:

I- Preenchimento do formulário eletrônico de inscrição (ponto 4.1. deste edital) e envio da documentação para análise;

II- Carta de intenção escrita na língua **espanhola** para o qual o/a candidato/a está se candidatando.

III- Documentos comprobatórios conforme item 4.2.

3.5 Os recursos destinados ao presente edital serão consignados no orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual geridos pela PROEST - recursos Ordinários, AÇÃO 4002 – PNAES.

3.6 As bolsas serão custeadas por meio da Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS (0100000000).

3.7 Para o exercício das atividades, o/a discente selecionado/a e classificado/a como Bolsista Monitor/a receberá uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) durante o período de 06 (seis) meses, com início do programa previsto para ocorrer no mês de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação do vínculo de bolsista ao programa.

3.8 O recurso total destinado para o provimento das 15 (quinze) bolsas deste edital, ao longo de sua vigência de 06 (seis) meses, será de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

## 4 DA INSCRIÇÃO

4.1 O/A discente deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição entre os dias **01 a 02 de dezembro**.

disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://forms.gle/d6mH DUwhNkLV oShY7>

4.2 O/A discente deverá obrigatoriamente fazer o upload dos documentos necessários, em arquivo PDF, com, no máximo, 10M:

a) Histórico escolar analítico atual e atualizado (não serão aceitos históricos com data anterior a 02/05/2022);

b) Comprovante de proficiência na língua, caso possua; (para os/as candidatos/as para língua inglesa, favor verificar o anexo 2).

c) Comprovante de experiência docente, caso possua;

4.3 Carta de Intenção escrita na **língua espanhola**.

4.4 A prestação de informação falsa pelo/a estudante, apurada a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará as sanções administrativas e penais cabíveis.

4.5 A coordenação do Programa Casas de Cultura no Campus não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos e/ou congestionamento dos sites que impossibilitem a inscrição do/as candidata/os

## 5 DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS DISCENTES

5.1 A seleção será realizada em **uma etapa única**.

5.1.1 **O resultado será publicado no dia 03 de dezembro de 2022, a partir** das 17 horas, no site da PROEX, <https://ufal.br/ufal/institucional/pro-reitorias/proex>, e da FALE <https://fale.ufal.br/extensao/casas-de-cultura-no-campus>, conforme calendário publicado neste edital. Os/as candidatos/as poderão recorrer do **resultado até 15h do dia 4 de dezembro**, por meio do link: <https://forms.gle/aarq9tUAtGwLqJiM8>. O resultado dos recursos será **divulgado no dia 5 de dezembro, a partir das 17 horas**.

- 5.1.2 A seleção dos/as candidatos/as será realizada considerando o perfil acadêmico, a carta de intenção **escrita na língua espanhola**, comprovação de proficiência e experiência docente, e obedecendo aos seguintes critérios:
- 5.1.2.1 Análise do histórico analítico e comprovante de proficiência se houver (Etapa eliminatória - máximo de **3** pontos; sendo máximo de um ponto para o Índice de Rendimento acadêmico e máximo de **dois pontos** para disciplinas da língua a ser ministrada ou proficiência no idioma (certificados e diplomas);
- 5.1.2.2 Análise de declaração comprobatória de sua experiência como docente (Etapa eliminatória - máximo de **1** ponto);
- 5.1.2.3 Análise da carta de **intenção escrita na língua espanhola**. - (Etapa eliminatória - máximo de **6** pontos).

5.2 A análise do histórico analítico e a análise de comprovante de proficiência seguem os seguintes critérios:

5.2.1. O Índice de Rendimento Acadêmico será avaliado pelo Histórico atual e atualizado do Curso do/a candidato/a, considerando-se a nota do coeficiente de rendimento acumulado.

5.2.2. Para a análise de comprovante de proficiência, considera-se a seguinte correspondência:

Médias verificadas em disciplinas de língua ou comprovantes de proficiência notados de 0 a 10 pontos	Médias verificadas em comprovantes de proficiência (baseada no Quadro Comum Europeu de Referência)	Pontuação registrada no certame
entre 5,0 e 7,0 pontos	A2	<b>1,0</b>
entre 7,1 e 9,0 pontos	B1	<b>1,5</b>
entre 9,1 e 10,0 pontos	B2 a C2	<b>2,0</b>

5.3 A carta de intenção-deverá versar sobre os seguintes itens:

- I - Seu currículo e sua formação;
- II- Sua experiência no ensino da língua para a qual se pleiteia a vaga;
- III- Sua experiência com ferramentas digitais aplicadas ao ensino;
- IV- Sua disponibilidade para preparar e oferecer cursos ofertados à comunidade acadêmica, além de sua disponibilidade de horários para atuar no programa.

**5.3.1.** A comissão julgadora avaliará a carta dos/das candidatos/as a partir dos **seis** critérios expostos a seguir, **com o valor de um ponto para cada critério**.

- a) Habilidade de introduzir o tema e de apresentar informações solicitadas no item 5.3.;
- b) Habilidade de exposição crítica e reflexiva sobre o ensino;
- c) Habilidade de organização, clareza, espontaneidade e pertinência das ideias expostas;
- d) Uso da linguagem adequada e qualidade formal do texto: legibilidade e inteligibilidade;
- e) Habilidade de argumentar e justificar sua candidatura para a vaga pretendida e elaboração de conclusão apropriada;

f) Uso gramaticalmente correto da língua espanhola.

5.4 Análise de declaração comprobatória de experiência docente será item eliminatório, totalizando máximo de **1 ponto**); de acordo com o quadro de equivalência abaixo:

Tempo de docência	Pontuação Correspondente
de 01 a 06 meses	0,5 ponto
de 07 a 12 meses	0,75 ponto
a partir de 13 meses	1,0 ponto

5.5 A média final, que representará a nota final, será calculada com a soma dos pontos obtidos, sendo os valores entre 0 e 10 pontos, sendo a nota de corte para aprovação 7,0 (sete) pontos.

5.6 A seleção ficará a cargo de uma Comissão Julgadora definida pelos coordenadores das Casas, sendo em número de 3 (três) os componentes, membros do corpo docente da FALE.

5.7. A publicação do resultado da seleção será **a partir das 17h do dia 03/12/2022** no site da PROEX, <https://ufal.br/ufal/institucional/pro-reitorias/proex> e da FALE <https://fale.ufal.br/extensao/casas-de-cultura-no-campus>, conforme calendário publicado neste edital. Os/as candidatos/as poderão recorrer do resultado final **até às 15h do dia 04/12/2022**, por meio do link: <https://forms.gle/aarg9tUAAtGwLqJiM8>. O resultado dos recursos e a publicação do resultado final serão divulgados no dia **05 de dezembro de 2022, a partir das 17 horas**.

5.8. Este edital é para cadastro de reserva para CCC Espanhol.

## 6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SELEÇÃO

6.1 No caso de igualdade de notas, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate do/as candidato/as:

- I. Melhor nota na carta de intenção;
- II. Maior tempo no curso de graduação;
- III. Maior tempo da docência;
- IV. Candidato/a de maior idade.

6.2 O/A candidato/a poderá ser aprovado/a, mas não selecionado/a, observando-se a ordem decrescente de classificação e o número de vagas por língua, conforme os itens 5.5. e 6.7. deste Edital. Automaticamente, serão considerados/as pertencentes ao cadastro de reserva.

6.3 Não havendo candidato/as aprovado/as e selecionados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas para uma língua, conforme o item 6.7. deste Edital, estas poderão ser remanejadas para uma outra língua.

6.4 Fica expressamente impedida a participação neste Edital, além daqueles que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos acima: 1) todas as pessoas envolvidas na gestão, organização e desenvolvimento do presente edital, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da lei.

6.5 Os/As discentes não poderão acumular esta bolsa com outras bolsas ofertadas por esta IES ou outra

agência de fomento, conforme item 3.5.

6.6 O início das atividades no Programa CCC acontecerá após a assinatura do Termo de Compromisso tão logo o/a candidato seja chamado/a para preencher uma vacância.

6.7 Os/as candidatos/as aprovados/as-comporão o cadastro de reserva.

## 7 DO RESULTADO

7.1 O resultado será publicado no site da PROEX <https://ufal.br/ufal/institucional/pro-reitorias/proex> e da FALE <https://fale.ufal.br/extensao/casas-de-cultura-no-campus>, no dia **03/12/2022, a partir das 17 horas**, conforme calendário publicado neste edital.

7.2. O prazo para interposição de recurso é até **às 15h do dia 04/12/2022**, devendo ser preenchido no seguinte link: <https://forms.gle/aarg9tUAtGwLqJiM8>

7.3. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a manter-se informado sobre horários e datas de envio de documentação, resultados e recursos disponíveis na página da ProEX e FALE.

7.4. O resultado dos recursos bem como o resultado final serão divulgados **a partir das 17h do dia 05/12/2022.**

## 8 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE IMPLEMENTAÇÃO

8.1 O/A discente aprovado/a e selecionado/a deve estar ciente de que se compromete a assinar o Termo de compromisso, responsabilizando-se a:

- a) Ter disponibilidade para atuar 12 (doze) horas semanais; (verificar anexo C para maiores informações)
- b) Desenvolver atividades docentes mediante o uso de recursos tecnológicos e metodologia de trabalho remoto, em dois encontros por semana, totalizando 100 minutos cada encontro;
- c) Participar das reuniões teórico-metodológicas, duas vezes por semana;
- d) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento aos coordenadores, ou quando solicitado;
- e) Prezar pelo material didático e equipamentos do Programa e/ou da FALE;
- f) Responsabilizar-se pelas ações administrativas referentes às ações didáticas, como preenchimento de frequência dos alunos e alunas, fechamento de notas, entrega do diário de frequência, entre outras.
- g) Participar na organização e desenvolvimento de material didático;
- h) Contribuir com atividades de pesquisa sobre ensino-aprendizagem de línguas;
- i) Não receber nenhuma bolsa institucional (fornecida pela UFAL, CNPq, CAPES ou quaisquer órgãos de fomento.
- j) Compor o quadro de PFI do Programa CCC por no mínimo um semestre, com exceção de

estudantes concluintes.

k) Apresentar um relatório mensal comprovando as atividades desenvolvidas.

8.2 O/A candidato/a aprovado/a e selecionado/a fará jus somente ao valor da bolsa-auxílio sem acréscimo de nenhum outro valor durante a vigência do projeto.

8.3. A assinatura do termo de compromisso deverá ser feita até o dia 29/06/2022 após o/a candidato/a ser chamado para preencher uma vacância.

## 9 DO CALENDÁRIO

Preenchimento do Formulário de inscrição: <a href="https://forms.gle/d6mHDUwhNkLVoS7Y7">https://forms.gle/d6mHDUwhNkLVoS7Y7</a>	<b>Até 02/12/2022</b>
Publicação do resultado	<b>03/12/2022, após 17h.</b>
Interposição de recurso no link: <a href="https://forms.gle/aarg9tUAtGwLqJjM">https://forms.gle/aarg9tUAtGwLqJjM</a> <u>8</u>	<b>Até às 15h do dia</b> <b>04/12/2022</b>
Resultado dos recursos e Publicação do Resultado final	<b>05/12/2022, a partir de</b> <b>17h</b>

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa Casas de Cultura no Campus.

10.2. Este edital é válido até dezembro de 2022.

10.3. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

10.4. Em caso de desistência do candidato/a, não inscrição, ou existência de vagas remanescentes, será feita a convocação do/as candidato/as aprovado/as, considerando-se a ordem de classificação de acordo com o disposto no item 1 deste Edital.

10.5. As vagas que não forem preenchidas para uma língua poderão ser remanejadas para outra(s) língua(s).

Maceió/AL, 30 de novembro de 2022.  
Retificado.

<p>Coordenação CCC</p> <p>Contato: <a href="mailto:ccc.pfi.inscricao@gmail.com">ccc.pfi.inscricao@gmail.com</a></p> <p>Espanhol: Flávia Colen Meniconi Contato: <a href="mailto:inscricoescccespanhol@gmail.com">inscricoescccespanhol@gmail.com</a></p> <p>Coordenação geral CCC: Sérgio Ifa Contato: <a href="mailto:ccc.ufal@gmail.com">ccc.ufal@gmail.com</a></p>	<p>Coordenação de Extensão FALE</p> <p>Edineide dos Santos Silva</p>
<p>Direção da FALE</p> <p>Rita de Cássia Souto Maior Siqueira Lima</p>	<p>Pró-reitor PROEX</p> <p>Cézar Nonato Bezerra Candeias</p>

# ANEXO 1

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

FACULDADE DE LETRAS

PROGRAMA CASAS DE CULTURA NO CAMPUS

## Termo de Compromisso

Através deste termo, eu, \_\_\_\_\_, estudante, matrícula nº \_\_\_\_\_, regularmente matriculado/matriculada no curso Letras \_\_\_\_\_, participarei das ações do Programa Casas de Cultura no Campus, aprovado (a) no **EDITAL CONJUNTO PROEX / PROEST / FALE Nº 01/2022**, na condição de bolsista e assumo as atribuições e obrigações descritas abaixo:

- a) Ter disponibilidade para atuar 12 (doze) horas semanais (verificar **anexo 3** para horário de aulas e reuniões com os coordenadores);
- b) Desenvolver atividades docentes mediante o uso de recursos tecnológicos e metodologias diversificadas, em dois encontros por semana, totalizando 100 minutos cada encontro;
- c) Participar das reuniões teórico-metodológicas, duas vezes por semana;
- d) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento aos coordenadores, ou quando solicitado;
- e) Prezar pelo material didático e equipamentos do Programa e/ou da FALE;
- f) Responsabilizar-se pelas ações administrativas referentes às ações didáticas, como preenchimento de frequência dos alunos e alunas, fechamento de notas, entrega do diário de frequência, entre outras.
- g) Participar na organização e desenvolvimento de material didático;
- h) Contribuir com atividades de pesquisa sobre ensino-aprendizagem de línguas;
- i) Não receber nenhuma bolsa institucional (fornecida pela UFAL, CNPq, CAPES ou quaisquer órgãos de fomento).
- j) Compôr o quadro de PFI do Programa CCC por no mínimo um semestre, com exceção de estudantes concluintes.
- i) Apresentar relatório mensal de atividades desenvolvidas, devidamente preenchido e assinado, em modelo disponibilizado pela Coordenação da Casas de Cultura no Campus.

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de PROFESSOR EM FORMAÇÃO INICIAL DO PROGRAMA CASAS DE CULTURA NO CAMPUS e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as exigências descritas nas atribuições do/da bolsista deste Termo de Compromisso.

Estou ciente, também, que:

1. O não cumprimento dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa e no desligamento do Programa.
2. O acúmulo de outra bolsa (institucional e/ou governamental) implicará na devolução da bolsa em duplicidade e possíveis respostas a processos administrativos.

Maceió, de de 2022.

Assinatura do/a estudante.

## ANEXO 2

**Testes de nivelamento de língua inglesa **que são aceitos** para este Edital**

Cambridge English

<https://www.cambridgeenglish.org/br/test-your-english/>

Exam English

<https://www.examenglish.com/leveltest/index.php>

British Council

<https://learnenglish.britishcouncil.org/online-english-level-test>

Oxford online English

<https://www.oxfordonlineenglish.com/english-level-test>

## ANEXO 3

Detalhamento sobre o horário de trabalho do professor em formação inicial (PFI) do Programa Casas de Cultura no Campus - CCC.

**Os cursos de línguas do CCC serão presenciais e respeitarão os seguintes dias e horários:**

Espanhol: terças e quintas, das 17h10 às 18h50

**Os encontros de formação com a coordenação respeitarão os seguintes dias e horários:**

Espanhol: segunda-feira, das 17h10 às 18h50